





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

A entrega deverá ser realizada no seguinte local: Hospital Municipal de Diamante do Norte – PR - Rua José Vicenti, nº 257 – Centro. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, mediante agendamento prévio com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

2 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Considerando a complexidade do objeto, a necessidade de expertise técnica diversificada e o porte da contratação, será permitida a participação de consórcios nesta licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A medida visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas que, individualmente, poderiam não atender integralmente aos requisitos técnicos ou financeiros exigidos e garantir a execução do contrato com maior eficiência e qualidade, assegurando o interesse público.

3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 249/2023. Consta a designação dos Responsáveis no Documento de Formalização de demanda (DFD)

4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO

Será adotado procedimento Licitação na modalidade pregão

5 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma Eletrônico

No presente caso, foi adotado, para realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei 14133/2021. Essa modalidade atende aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes da presente contratação serão custeadas por meio de fundos especificamente alocados no orçamento Municipal, conforme detalhado na DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - DDO (movimento 1.2)

7 BENEFÍCIO MPE'S

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

A destinação do presente certame à ampla participação se justifica tecnicamente pela ausência, no âmbito do Município e da região, de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme exigido pelo art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006. Referido dispositivo legal estabelece que a adoção do tratamento favorecido, na forma de exclusividade ou reserva de participação, depende não apenas da existência formal de empresas assim classificadas, mas sim da existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos capazes de atender satisfatoriamente ao objeto da contratação, o que não foi verificado na fase preparatória, mesmo após diligências e pesquisa de mercado. Ainda assim, com vistas a garantir o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, foi assegurada a aplicação do critério de desempate em favor das ME e EPP

8 ADJUDICAÇÃO

☒ por item

A adjudicação por item é necessária para garantir a escolha da empresa mais qualificada e especializada na aquisição de cada veículo, assegurando a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

9 SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

10 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000

licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa, Luiz Claudio Garcia. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/E43A-866B-7AC9-CAD6>





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Neste processo, não será exigida garantia de execução.

12 GENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Reequilíbrio contratual
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no	Contratado	rescisão contratual e abertura de processo para aplicação de penalidade



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

contrato ou na ata de registro de preços.		
---	--	--

13 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta

14 VIGÊNCIA

1 ano(s) sem prorrogação

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O levantamento de necessidades foi realizado com base na identificação direta das demandas atuais do município, considerando os itens indispensáveis para garantir o atendimento pleno e regular ao longo de um exercício anual. Este levantamento reflete a necessidade efetiva do objeto, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados de forma ininterrupta.

Após diligências, não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado

Em resumo: As quantidades de veículos a serem adquiridas foram definidas em razão de uma análise detalhada do Mapa Comparativo de Preços, documentado através de planilhas e relatórios específicos, conforme artigo 40 inciso III da lei 14.133/2021.

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Mapa Comparativo de Preços, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, caput e §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a realização de levantamento de mercado é facultativa e deve ser promovida apenas quando necessária para identificar soluções técnicas ou operacionais alternativas para o atendimento da necessidade administrativa. No presente caso, a contratação refere-se a bem ou serviço classificado como comum, de características padronizadas e amplamente conhecidas, cuja solução é evidente e diretamente identificável, dispensando a necessidade de análise exploratória de alternativas técnicas, operacionais ou de modelos de execução. A definição do objeto decorre de necessidade usual da Administração Pública e não apresenta complexidade que justifique investigação de soluções disponíveis no mercado, sendo suficiente a caracterização técnica básica realizada no Termo de Referência. Dessa forma, considerando a simplicidade do objeto, a padronização da solução e a inexistência de alternativas relevantes a serem analisadas, justifica-se a não realização do levantamento de mercado, nos termos da legislação aplicável, privilegiando a eficiência e a economicidade do procedimento.

Nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, realizou-se a devida análise entre a possibilidade de aquisição ou locação dos bens pretendidos. Constatou-se que, no caso em tela, a compra direta dos materiais/bens revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os seguintes aspectos:

- a) A frequência contínua ou recorrente de uso dos itens, o que torna a aquisição mais econômica no médio e longo prazo;
- b) A ausência de contratos de locação disponíveis no mercado local com condições vantajosas e tecnicamente compatíveis com as necessidades levantadas;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- c) A possibilidade de reutilização futura dos bens em outras atividades da Administração, promovendo economia e sustentabilidade;
- d) A eliminação de custos acessórios, como taxas de renovação, fretes recorrentes e riscos de indisponibilidade do item locado;
- e) O potencial de valorização ou reaproveitamento do bem no patrimônio público, que não se aplica à locação.

Diante disso, opta-se, de forma técnica e fundamentada, pela aquisição definitiva dos bens, em detrimento da locação, por representar maior vantagem econômica e operacional.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Sobre a estimativa do valor da contratação, vide DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (DFP), constante do processo.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a aquisição de veículos para o Município de DIAMANTE DO NORTE envolve a fase de Implementação e Execução, com a realização do pregão para a escolha do fornecedor e a entrega dos veículos. As atividades incluem a elaboração do edital, a seleção da proposta mais vantajosa e a assinatura do contrato. Os resultados esperados são a aquisição dos veículos conforme as especificações e a garantia de um processo transparente e eficiente. A justificativa técnica e econômica está na necessidade de renovação da frota para melhorar os serviços prestados à população e garantir a segurança dos servidores.

VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

No caso em tela, o objeto da contratação de aquisição de veículos não é um objeto parcelado, pois a natureza do objeto não demanda divisibilidade em lotes, não há necessidade de aumento da competitividade por meio do parcelamento e a economia de escala não seria favorecida. Além disso, a complexidade administrativa e os riscos envolvidos seriam maiores em um processo de parcelamento.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, garantir a adequada estrutura de transporte para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante do Norte - PR, visando o fortalecimento da atenção à saúde no município, por meio da aquisição de 02 veículos novos (van de passageiros e pick-up utilitária) com base em levantamento de preços e considerando o melhor custo-benefício e a adequação às finalidades previstas.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. O fiscal e o gestor contratual serão selecionados quando da formalização da demanda, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do ato de nomeação. Se necessário, os servidores designados para fiscalização e gestão do contrato serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas obrigatórias.

XII. IMPACTO AMBIENTAL



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Não se verifica responsabilidade ambiental que possa exigir medidas de mitigação de responsabilidade específica por parte da empresa contratada, diretamente ligado/decorrente da execução do contrato, no caso da aquisição de veículos.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento de contratação da solução, considerando o custo/benefício apresentado. A aquisição dos bens permanentes por meio de pregão se mostra adequada à necessidade identificada na demanda de contratação, garantindo a viabilidade operacional e orçamentária do Município de DIAMANTE DO NORTE.

DIAMANTE DO NORTE, 02 de junho de 2025

LUIZ CLAUDIO GARCIA
Matrícula nº 328





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	valor total
1	Unid.	1	Veículo novo 0 km, tipo van de passageiro, com 10+1 lugares-passageiros + motorista. Ano de fabricação modelo 2025, potência mínima de 120 cv, motor mínimo 1.5 diesel, câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 à ré, torque máximo 30 kgfm, tecnologia de emissão de gases proconve I7, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, capacidade mínima do tanque 60 litros, câmera de ré e stribo lateral e trava elétrica, air bag duplo frontal, freio a disco nas 4 rodas com abs, com ar condicionado no interior de todo veículo GABINE E TRASEIRA, bancos fixos, reclináveis, com cintos de segurança em todas as poltronas, regulagem de altura no banco do motorista, rodas de aço, estepe e pneus originais de fábrica, com 4 portas, sendo 1 deslizante na lateral, carga útil, incluindo motorista e passageiros de no mínimo 1500 kg, piso antiderrapante em fibra de vidro, pintura com tinta antibacteriana e isolamento acústico com manta polietileno, luminárias em led no interior do veículo, alarme sonoro de ré, isufilm em todos os vidros, computador de bordo, sistema de som com entrada usb e conexão bluetooth, tacógrafo, garantia de fábrica e todos os itens e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira, cor branca. VEÍCULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO E CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. O veículo deve ser entregue devidamente adesivado conforme layout da SESA. Garantia: 36 Meses com limite de 100 mil Km. OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024.	R\$ 223.890,00	R\$ 223.890,00
2	Unid.	1	VEÍCULO ZERO KM UTILITÁRIO DO TIPO PICK-UP 05 LUGARES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMBIO AUTOMÁTICO. COR: BRANCO, Cilindrada total (cc): 1.332, Potência 107 CV, Flex, isufilm em todos os vidros. VIDROS LATERAIS DIANTEIROS: PELÍCULA COM NO MÍNIMO 70% DE TRANSPARÊNCIA. Dimensões aproximadas do veículo: Altura do veículo (mm): 1.589 Capacidade da caçamba (litros): 844 Capacidade de carga (Kg): 600 Comprimento do veículo (mm): 4.480 Entre-Eixos (mm): 2.737 Largura do veículo (mm): 1.732. Rodas em liga leve 16 polegadas com Pneus 205/55 R 16 polegadas. Wireless. 4 Portas. Air bag lateral, Airbag duplo -motorista e passageiro. Ajuste do banco do motorista. Alarme antifurto. Alerta de uso do cinto de segurança do motorista e passageiro. Alça de segurança lado passageiro. Apoia-pé para o motorista. VEÍCULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO E CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. O veículo deve ser entregue devidamente adesivado conforme layout da SESA. Garantia: 36 Meses com limite de 100 mil Km. OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024.	R\$ 126.616,67	R\$ 126.616,67





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 1 - O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o veículo objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante. As despesas com a entrega são de total responsabilidade da licitante contratada.
- 2 - O veículo deverá atender ao disposto no edital.
- 3 - O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de cancelamento da ata de registro/rescisão de contrato sem prejuízos para a administração.
- 4 - Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o veículo não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual.
- 5 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do veículo fornecido, que deve estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 6 - A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do município, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução.

OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR:

- 1 - Todos os equipamentos de segurança exigidos no código de trânsito vigente.
- 2 - Apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção e garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada e cobertura em todo o território nacional, por período mínimo 3 anos conforme previsto no descritivo do item. Caso a marca cotada apresente garantia maior será considerada.

DAS REVISÕES:

- 1 - Caso a licitante contratada for concessionária, a mesma ficará responsável por realizar as revisões obrigatórias conforme catálogo da marca, em compatibilidade com o prazo e quilometragem previstos no manual do veículo ofertado. Da mesma forma caso a contratada não for concessionária, a mesma prestará assistência técnica conforme manual de revisão. As despesas inerentes as revisões (peças e serviços) serão custeadas pelo município, exceto se a política de revisões da empresa contratada oferecer os serviços e peças sem custos.
- 2 - O veículo deverá ser entregue devidamente adesivado em conformidade com o modelo do programa do órgão repassador dos recursos.
- 3 - A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsão contida no art. 56 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e art. 43 da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.
- 4 - É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade do veículo fornecido, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado, conforme previsão contida no art. 7, XV da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.
- 5 - Aplica-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E43A-866B-7AC9-CAD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CLAUDIO GARCIA (CPF 020.XXX.XXX-55) em 02/07/2025 13:41:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/E43A-866B-7AC9-CAD6>